



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
Secretaria da Educação do Estado de São Paulo
Diretoria de Ensino da Região de Araçatuba

SELEÇÃO DE DIRETOR DE ESCOLA /DIRETOR ESCOLAR

O Dirigente Regional de Ensino da Região de Araçatuba, torna público a vaga de Diretor de Escola/Diretor Escolar, a ser preenchido mediante designação, na unidade escolar sob sua jurisdição, nos termos da Resolução **Resolução SEDUC 41, de 15-9-2023**, alterada pela **Resolução SEDUC 12**, de 23 -01-2025. O preenchimento da vaga será realizado em conformidade com as normas e requisitos estabelecidos neste Edital.

I - DA VAGA

Será oferecida **uma (01) vaga** para o cargo de Diretor de Escola/Diretor Escolar na seguinte Unidade Escolar:

- **EE PROFº ARY BOCUHY** – *período indeterminado*;

II – DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

2.1. O candidato interessado em concorrer à vaga deverá atender aos seguintes requisitos:

2.1.1. Ser Diretor de Escola/Diretor Escolar ou Docente (efetivo ou ocupante de função-atividade) do Quadro do Magistério da Secretaria da Educação do Estado de São Paulo;

2.1.2. Atender aos seguintes requisitos para o cargo:

2.1.2.1. Diretor de Escola, conforme disposto no Anexo III da Lei Complementar nº 836, de 30 de dezembro de 1997;

2.1.2.2. Diretor Escolar, conforme disposto no Anexo V da Lei Complementar nº 1.374, de março de 2022.

2.1.3. Não possuir antecedentes funcionais desabonadores;

2.1.4. Estar regularizado junto às obrigações eleitorais e militares (quando aplicável);

2.1.5. Não ter sido penalizado em Processo Administrativo Disciplinar nos últimos 5 (cinco) anos, em conformidade com o Decreto nº 66.799, de 31-05-2022;

2.1.6. Ter concluído o Curso Programa de Desenvolvimento de Liderança – PDL Curso 2 - 1ª Edição/2024, com conceito satisfatório;

2.1.7. Fica vedada a participação neste processo de integrantes do Quadro do Magistério, que tenham sido cessados, no ano de 2024, nas hipóteses previstas nos incisos I, III e IV, §3º, do artigo 6º da Resolução SEDUC – 41 de, 15-9-2023.

III – PROCESSO SELETIVO

3.1. O processo para preenchimento das vagas ocorrerá no período de **24/07/2025 a 24/08/2025**, considerando os seguintes momentos:

3.2 – Inscrição

3.2.1. O docente (titular de cargo ou ocupante de função-atividade) ou Diretor de Escola/Escolar, de qualquer Diretoria de Ensino da Secretaria de Estado da Educação, poderá participar do processo de seleção.

3.2.2. No momento de inscrição, os requisitos de experiência e de formação serão apurados automaticamente, de acordo com os dados do Cadastro da Secretaria da Educação.

3.2.3. No caso de Diretor de Escola ou Escolar titulares de cargo, os candidatos não precisarão apresentar nenhum documento comprobatório de experiência ou de formação.

3.2.4. O candidato que, na apuração prevista no item 3.2.2 deste Edital, não preencher os requisitos e tiver documentos comprobatórios, poderá apresentá-los na Diretoria de Ensino através do e-mail dearc@educacao.sp.gov.br, até o dia **01/08/2025**, para fins de atualização de cadastro e prosseguimento de sua inscrição.

3.2.5. Na hipótese mencionada no item 3.2.4 deste Edital, a Diretoria de Ensino terá 02 (dois) dias para deferir ou indeferir o pedido de atualização proposta pelo candidato.

3.2.6. Somente após a atualização dos dados cadastrais, que o candidato deverá realizar a sua inscrição dentro do período estipulado neste edital.

3.2.7. O candidato deverá encaminhar cópia do Currículo Vitae e do certificado de conclusão com aproveitamento satisfatório do Curso Programa de Desenvolvimento de Liderança- **PDL Curso 1 – 1ª Edição/2023 ou 2ª Edição/2023, Curso PDL 2 - 1ª Edição 2024**, até o último dia de inscrição, para o email: dearc@educacao.sp.gov.br.

3.2.8. Do indeferimento da diretoria de ensino, caberá recurso e ou reconsideração.

3.2.9. As inscrições deverão ser realizadas no período de **24/07/2025 a 28/07/2025**, através do endereço eletrônico, utilizando o email institucional do candidato:

Link da Inscrição: <https://forms.gle/Y1DtV7zHisScECLm8>

3.3 Da cláusula compromissória

3.3.1 – O candidato está ciente, desde logo, de que deverá participar do curso PDL ou outro similar a ser ofertado pela Escola de Formação – EFAPE, subsequentemente à aprovação no processo seletivo regido neste edital, comprometendo-se de forma expressa a apresentar a documentação comprobatória da participação tão logo inicie o curso.

3.3.2 – O candidato também se compromete, desde logo, a apresentar a documentação que comprove a conclusão do curso citado no dispositivo anterior, em ato contínuo à respectiva conclusão.

3.3.3 – A não apresentação da documentação citada nos itens supra poderá ensejar a eliminação do interessado junto ao certame regido neste edital, ou a cessação da função, se já designado.

3.3.4 – A ocorrência do que consta no dispositivo anterior também gera o impedimento de que o candidato participe do mesmo processo seletivo pelo período de 1 ano

3.4 Seleção - Nível de Diretoria de Diretoria de Ensino

3.4.1. Os candidatos à vaga serão submetidos a entrevista, para verificação da compatibilidade de seu perfil profissional.

3.4.2. O servidor será convocado para entrevista, visando à avaliação técnica e de competências do candidato às especificidades da vaga concorrida, cujo dia e horário serão definidos pela Diretoria de Ensino.

3.4.3. Além do disposto no item 3.4.2 deste Edital, serão analisadas:

- a atuação profissional em designações de suporte pedagógico anteriores a que esteja concorrendo;
- a possibilidade de cumprimento da jornada de suporte pedagógico caracterizada por 40 (quarenta) horas semanais, de acordo com a necessidade da administração;
- os resultados educacionais apresentados na atuação profissional.

3.4.4. O candidato aprovado para participar dessa Etapa que dela não participar ou abandoná-la durante sua realização, será considerado(a) desistente deste Processo Seletivo.

3.4.5. A Diretoria de Ensino selecionará três (03) candidatos com base nas competências apresentadas na entrevista e encaminhará à equipe de Seleção da Secretaria da Educação.

3.5 Seleção – Nível de Secretaria de Educação

3.5.1. Os três (03) candidatos selecionados serão submetidos a entrevista com a Equipe de Seleção da Secretaria da Educação, visando identificar suas habilidades de liderança e capacidade de avaliação pedagógica.

3.5.1.1 Pela Secretaria da Educação, será realizada a análise sobre:

3.5.1.2 - a conduta funcional e assiduidade, em razão da relevância social das atribuições a serem desempenhadas;

3.5.1.3 - o histórico funcional e de curriculum vitae.

3.5.2 - Com base nas avaliações, o candidato final será selecionado para o cargo de Diretor de Escola ou Diretor Escolar.

3.5.3 - O candidato aprovado para participar dessa etapa que dela não participar ou abandoná-la durante sua realização, será considerado(a) desistente deste Processo Seletivo.

3.6. Seleção - Verificação Final e Aprovação do Dirigente Regional de Ensino

O candidato final selecionado passará por uma última verificação de elegibilidade e competências pelo Dirigente Regional de Ensino.

IV - DOS RESULTADOS:

4- Os resultados do processo seletivo serão divulgados por meio de publicação no site desta Diretoria de Ensino: <https://dearacatuba.educacao.sp.gov.br/>

4.1. Os candidatos que atenderam aos requisitos mínimos e foram aprovados em etapas anteriores, mas não foram selecionados para a vaga de Diretor de Escola ou Diretor Escola, são inseridos em Banco de dados.

4.2. Esses candidatos poderão ser considerados para futuras oportunidades de vagas de Diretor de Escola ou Diretor Escolar.

V - DA DESIGNAÇÃO:

5.1. Os candidatos selecionados serão designados para o cargo de Diretor de Escola ou Diretor Escolar pelo Dirigente Regional de Ensino, cuja data de início do exercício deve constar na portaria de designação.

5.2. O candidato terá exaurido os direitos decorrentes da sua designação quando:

5.2.1. deixar de comparecer na data, horário e local estabelecidos nas convocações, seja qual for o motivo alegado;

5.2.2. não aceitar as condições ou documentos estabelecidos para o exercício do cargo.

VI - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

6.1. A inscrição do candidato implicará a aceitação das normas estabelecidas neste edital.

6.2. O candidato que não atender aos requisitos estabelecidos será eliminado do processo.

6.3. É de responsabilidade do candidato a veracidade das informações prestadas e a apresentação dos documentos solicitados no edital.

6.4. O não comparecimento ou não participação do candidato nas etapas do processo implicará sua eliminação.

6.5. As disposições deste Edital estarão sujeitas a adequações que respeitem quaisquer alterações de dispositivos legais supervenientes.

6.6. Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Araçatuba, 24 de julho de 2025.

MARCELO BEVILAQUA
Dirigente Regional de Ensino
(assinado no original)